

**LEI Nº 0148/02**  
**30.042002**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Cláudio Gubertt, prefeito Municipal em exercício de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2002.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá até 60(sessenta) dias, após a liberação da última parcela prestar, conta ao executivo municipal dos recursos recebidos, de forma demonstrar a utilização dos mesmos.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

|                  |                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>05.00</b>     | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>           |
| 05.02            | Divisão de Educação                                 |
| 12.244.12010-022 | Implementação de Programa com a Casa Familiar Rural |
| 3340.41.00       | Contribuições ..... R\$ 12.000,00                   |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de abril de 2002.

**Cláudio Gubertt**  
Prefeito Municipal em Exercício